ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizada na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.515.569/0001-52, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 344, Bairro Centro, na cidade de Muçum/RS, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. JULIANA BAIOCCO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira da OAB/RS nº 79.146, inscrita no CPF nº 950.858.740-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 06, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 002/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, proposta da empresa vencedora, Contrato n° 011/2017 e Aditivos Contratuais n° 007/2018, 011/2019, 005/2020, 099/2020, 039/2021, 052/2021 e 094/2021, resolvem firmar o presente Aditivo Contratual que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem efetuar o reequilíbrio financeiro, aplicando-se o reajuste de 10,9 % (dez vírgula nove por cento), referente ao dissídio da categoria funcional, a partir de **1º de janeiro de 2022**, para os cargos/atividades contratados mediante o Contrato n° 011/2017 e Aditivos Contratuais posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação pelos serviços prestados, em função desta alteração contratual, passará a **CONTRATADA** a receber do **CONTRATANTE** a importância fixa mensal de **46.570,54** (quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único: O reajuste aplicado em decorrência do reequilíbrio econômico financeira representa um acréscimo de **R$ 13.284,48** (treze mil duzentos e oitenta e quatro

reais e quarenta e oito centavos), pelo período de janeiro a março de 2022, em relação ao valor que então estava previsto no Aditivo Contratual nº 094/2021 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 20 de janeiro de 2022.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Arki Assessoria e Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS 84.713